



# 1.<sup>a</sup> alteração à 1.<sup>a</sup> revisão do Plano Diretor Municipal de Penela

Relatório de ponderação da discussão pública

Maio de 2019



## Índice geral

1. Enquadramento .....	5
2. Anexos .....	11

## Índice de anexos

Anexo I. Aviso de abertura do período de discussão pública .....	13
Anexo II. Publicitação do período de discussão pública.....	14
Anexo III. Certidão de afixação.....	15



# 1. Enquadramento

O presente documento consiste no relatório de ponderação das participações apresentadas no período de discussão pública da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela (PDMP).

De acordo com o artigo 6.º (direito de participação) do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procede à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):

*1 — Todas as pessoas, singulares e coletivas, incluindo as associações representativas dos interesses ambientais, económicos, sociais e culturais, têm o direito de participar na elaboração, na alteração, na revisão, na execução e na avaliação dos programas e dos planos territoriais.*

*2 — O direito de participação referido no número anterior compreende a possibilidade de formulação de sugestões e de pedidos de esclarecimento, no âmbito dos procedimentos previstos no presente decreto-lei, às entidades responsáveis pelos programas ou pelos planos territoriais, bem como a faculdade de propor a celebração de contratos para planeamento e a intervenção nas fases de discussão pública.*

*3 — As entidades públicas responsáveis pela elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos programas e dos planos territoriais divulgam, designadamente através do seu sítio na Internet, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da comunicação social:*

*a) A decisão de desencadear o processo de elaboração, de alteração ou de revisão, identificando os objetivos a prosseguir;*

*b) A conclusão da fase de elaboração, de alteração ou de revisão, bem como o teor dos elementos a submeter a discussão pública;*

*c) A abertura e a duração das fases de discussão pública;*

*d) As conclusões da discussão pública;*

*e) Os mecanismos de execução dos programas e dos planos territoriais;*

*f) O regime económico e financeiro dos planos territoriais;*

*g) O início e as conclusões dos procedimentos de avaliação, incluindo de avaliação ambiental.*

*4 — As entidades referidas no número anterior estão sujeitas ao dever de ponderação das propostas apresentadas, bem como de resposta fundamentada aos pedidos de esclarecimento formulados, nos termos previstos no presente decreto-lei.*

*5 — A abertura dos períodos de discussão pública é feita através de aviso a publicar no Diário da República, o qual deve prever o recurso a meios eletrónicos para participação na discussão pública, designadamente através de plataforma colaborativa de gestão territorial.*

A decisão de elaboração da 1.<sup>a</sup> alteração à 1.<sup>a</sup> revisão do PDMP, de natureza regulamentar, foi tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Penela (CMP) de 17 de setembro de 2018.

A deliberação da abertura do procedimento da 1.<sup>a</sup> alteração à 1.<sup>a</sup> revisão do PDMP foi publicada no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 196, de 11 de outubro de 2018, através do Aviso n.º 14532/2018, e divulgada através da comunicação social (Diário de Coimbra), da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio na internet da câmara municipal ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)), cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 76.º e na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Foi promovido, nos termos do artigo 88.º do RJIGT, um período de participação pública preventiva, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do aviso no Diário da República, para que os interessados pudessem, por escrito, formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do procedimento da 1.<sup>a</sup> alteração à 1.<sup>a</sup> revisão do PDMP, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da CMP e conter a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

O período de participação pública preventiva decorreu entre os dias 18 de outubro e 8 de novembro de 2018, tendo sido disponibilizados para consulta, no sítio na internet da câmara

municipal ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)) ou no balcão único de atendimento da autarquia, nos dias úteis e no horário de funcionamento dos serviços, a deliberação da CMP e os termos de referência.

Durante o período de participação pública preventiva não foram apresentadas quaisquer participações no âmbito do procedimento da 1.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP.

Concluída a elaboração da proposta da 1.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP, a mesma foi, para efeitos do n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e submetida a conferência procedimental, em 22 de fevereiro de 2019, tendo sido emitido parecer favorável, condicionado às retificações sugeridas, que, entretanto, foram realizadas.

Segundo os n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, a CMP deliberou, em reunião ordinária da CMP de 4 de março de 2019, proceder à abertura de um período de discussão pública, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia seguinte à data da publicação do aviso no Diário da República, para que os interessados pudessem apresentar, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que achassem por conveniente no âmbito do procedimento da 1.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da CMP e conter a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

A deliberação da abertura do período de discussão pública foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2019, através do Aviso n.º 5133/2019, e divulgada através da comunicação social (Diário de Coimbra), da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio na internet da câmara municipal ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)), cumprindo o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT. Nos anexos I e II apresenta-se a publicação do aviso na 2.ª série do Diário da República e na comunicação social (Diário de Coimbra) e a divulgação no sítio na internet da câmara municipal ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)).

O período de discussão pública decorreu entre os dias 27 de março e 13 de maio de 2019, tendo sido disponibilizados para consulta, no sítio na internet da câmara municipal ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)) ou no balcão único de atendimento da autarquia, nos dias úteis e no horário de funcionamento dos serviços, a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final e a ata da conferência procedimental.

Uma vez finalizado o período de discussão pública, cabe à CMP, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, ponderar o conteúdo das participações e divulgar os resultados da ponderação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio na internet da câmara municipal ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)).

De acordo com o artigo 89.º (discussão pública) do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procede à revisão do *RJIGT*:

1 — Concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no *Diário da República* e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação.

2 — O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e não pode ser inferior a 30 dias, para o plano diretor municipal, e a 20 dias, para o plano de urbanização e para o plano de pormenor.

3 — A câmara municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;

b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

c) A lesão de direitos subjetivos.

4 — A resposta referida no número anterior é comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto.

5 — Sempre que necessário ou conveniente, a câmara municipal promove o esclarecimento direto dos interessados, quer através dos seus próprios técnicos, quer através do recurso a técnicos da administração direta ou indireta do Estado e das regiões autónomas.

6 — Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.

7 — São obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.

Durante o período de discussão pública não foram apresentadas quaisquer participações no âmbito do procedimento da 1.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP, como o comprova a certidão de afixação emitida pela CMP, constante do anexo III.



## 2. Anexos



## Anexo I. Aviso de abertura do período de discussão pública

### MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 5133/2019

#### 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela

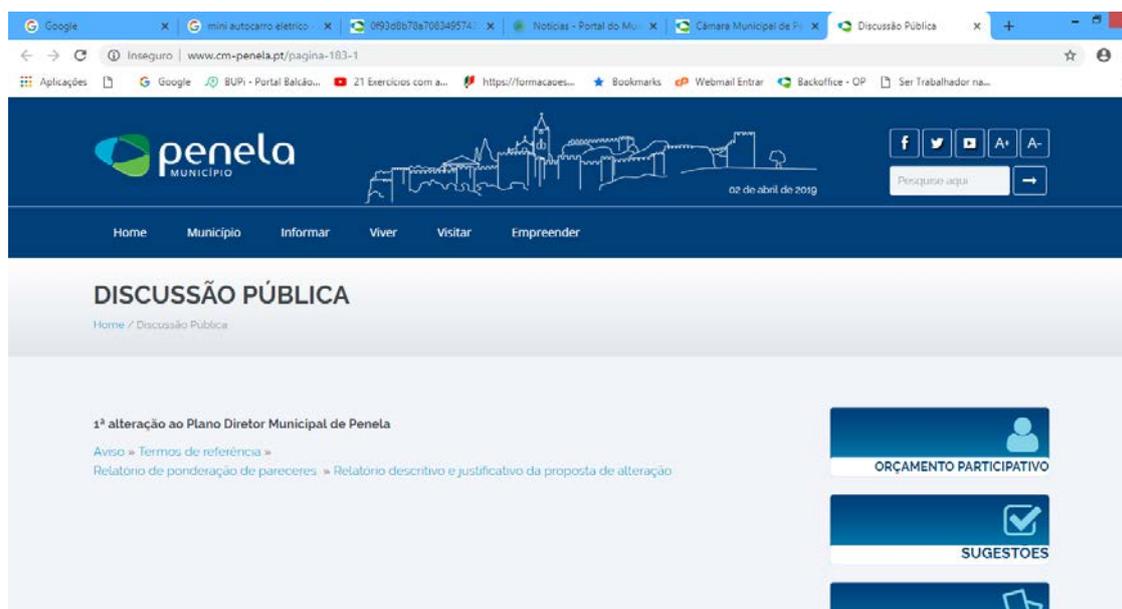
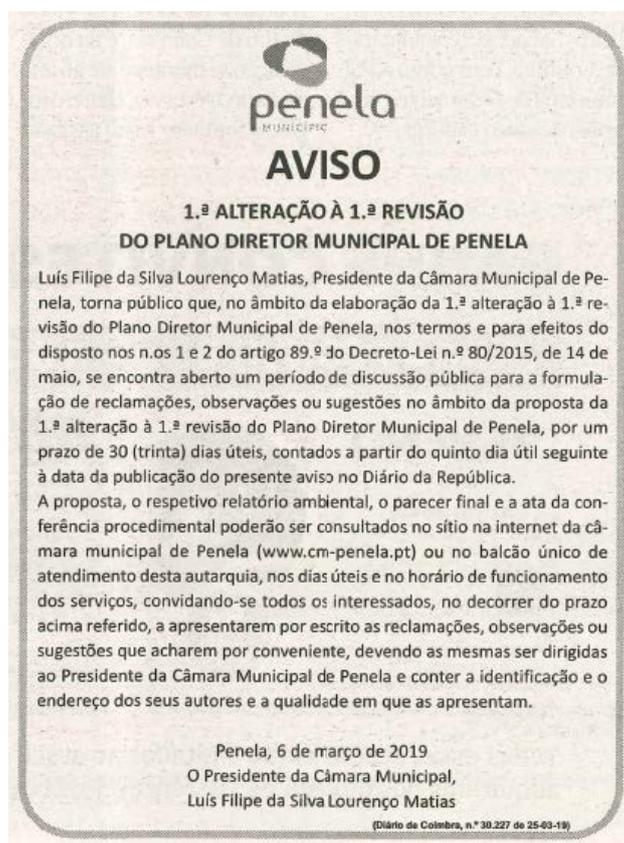
Luis Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público que, no âmbito da elaboração da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, se encontra aberto um período de discussão pública para a formulação de reclamações, observações ou sugestões no âmbito da proposta da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela, por um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do quinto dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final e a ata da conferência procedimental poderão ser consultados no sítio na internet da câmara municipal de Penela ([www.cm-penela.pt](http://www.cm-penela.pt)) ou no balcão único de atendimento desta autarquia, nos dias úteis e no horário de funcionamento dos serviços, convidando-se todos os interessados, no decorrer do prazo acima referido, a apresentarem por escrito as reclamações, observações ou sugestões que acharem por conveniente, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penela e conter a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

6 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Filipe da Silva Lourenço Matias*.

## Anexo II. Publicitação do período de discussão pública

14



## Anexo III. Certidão de afixação



### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que foi publicado no Diário da República, n.º 58, de 22 de março de 2019, o edital, para discussão pública da 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela.

Mais certifico que decorrido o prazo estipulado de 30 dias para apresentação, por escrito, de reclamações, observações ou sugestões, nada foi apresentado.

Por ser verdade passo o presente certificado que dato, assino e autentico com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Paços do concelho, 14 de maio de 2019.

A Técnica,